LEI Nº 285/76

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, visando à ampliação de 48,00 m2 (quarenta e oito metros quadrados), em alvenaria, do prédio da Unidade Sanitária do Município de Ivaiporã, no valor de Cr$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado, o Executivo Municipal, a suportar, com recursos orçamentários próprios do Município, importâncias que excederem do valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), o qual será custeado pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, de conformidade com o Convênio a ser firmado.

Art. 3º - A ampliação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será executada no prédio de propriedade da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social, situado no lote nº 13 da quadra nº 88, à Rua Mato Grosso, desta cidade.

Art. 4º - Para execução da presente Lei, fica, ainda, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial até o valor de Cr$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, devendo o referido Crédito correr pela seguinte dotação:

POR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1500- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
1510- Divisão de Saúde
13000000 - SAÚDE E SANEAMENTO
13750000 - SAÚDE
13754280 - Assistência Médica e Sanitária
1510.13754281.68 - 1.68 - Auxiliar o Governo do Estado do Paraná a ampliar o prédio da Unidade Sanitária de Ivaiporã.

META: Ampliar a Unidade Sanitária de Ivaiporã, para proporcionar uma melhor assistência médica-sanitária à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 285/76 -continuação- -Fls. 02-

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas....Cr$ 33.000,00

Art. 5º - Como recurso para o suporte do Crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados aqueles provenientes do cancelamento, em igual valor, da seguinte dotação:

POR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1400 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
1410 - Administração
1410.13764491.48 - 1.48 - Manutenção dos serviços de construção de esgotos sanitários na sede do Município, executados pela SANEPAR.
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas.....Cr$ 33.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e seis.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor do Deptº de Administração